

LEI Nº 4.217, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:-

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04 126 0016 1.001 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha 114 - Fonte 01 – TesouroR\$ 17.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04 126 0016 2.077 000 – Manutenção da Modernização Tecnológica da Administração.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 118 - Fonte 01 – TesouroR\$ 50.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04 126 0016 2.077 000 – Manutenção da Modernização Tecnológica da Administração.

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 121 - Fonte 01 – TesouroR\$ 60.000,00

Total.....R\$ 127.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2.005 000 – Manut. Divisão da Administração e Dependências.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 90 - Fonte 01 – TesouroR\$ 17.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 – DIVISÃO DE TRÂNSITO

06 181 0058 2.108 000 – Manutenção da Divisão de Trânsito.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 164 - Fonte 01 – TesouroR\$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

02 – DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04 122 0002 2.107 000 – Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 235 - Fonte 01 – TesouroR\$ 60.000,00

Total.....R\$ 127.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23de abril de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda